



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### Parecer

Processo nº 106/2023  
Pregão presencial 047/2023

Pela Pregoeira, foi solicitada a análise da planilha apresentada pelo licitante, aparentemente inexequível, em razão do preço médio cotado.

A empresa Elisangela Rodrigues Coelho-ME, apresentou planilha em que soma os custos e apresenta um lucro no valor de 47 % (quarenta e sete) por cento do valor ofertado.

Examinando a planilha e a argumentação da licitante, o entendimento é de que tanto na Lei 8.666/93 quanto na Lei 14.333/21 e omissa, oferecendo parâmetro tão somente para os serviços de engenharia.

Verificando a doutrina aplicável anotamos:

“O principal objetivo do legislador e da Administração é evitar o descumprimento do contrato e a descontinuidade do serviço público. Contudo, não há um limite legal que obrigue o particular a praticar preços específicos na planilha de custos. O Poder Público não tem a prerrogativa de vincular os licitantes de modo que impeça a livre concorrência.

Com esse raciocínio, isto é, de que uma proposta não pode ser desclassificada por preço inexequível quando o licitante comprovar que a cumprirá integralmente, é que confirma-se o caráter relativo dos artigos 48 e 59 da antiga e da nova lei, respectivamente.

Portanto, quando há desclassificação da proposta, **o licitante tem direito a interpor recurso** para demonstrar que seu preço é praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas diante do mercado.”

Às razões apresentadas pelo licitante são plausíveis, argumentos que convencem, primeiro pela demonstração de que quer e vai prestar o serviço, e que terá um lucro de 47% sobre o valor ofertado, visto que a oficina está localizada dentro do perímetro urbano e o deslocamento será

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 –

[www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br)

Tel: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-51

José Mauro Noronha  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
BRAZÓPOLIS - MG



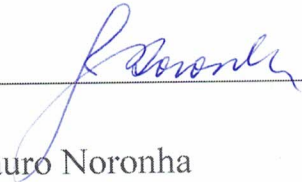
# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



ínfimo, possui sede própria, portanto não paga aluguéis e assim terá , no nosso modesto entender um lucro razoável, portanto o parecer é pela continuidade e conclusão do processo.

“Sub censura”

  
\_\_\_\_\_

José Mauro Noronha

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

*José Mauro Noronha*  
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos  
BRAZÓPOLIS - MG